



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER Nº 35/2021

MATÉRIA:


Projeto de Lei nº 009/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Riacho das Almas, o Senhor Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito Municipal – DTM, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, e dá outras providências.

RELATÓRIO:


Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas submeteu à apreciação desta Comissão de Legislação e Redação de Leis, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta de Parecer.

Através da análise feita no presente Projeto, vislumbramos sua legalidade pelo fato de o mesmo não afrontar norma constitucional, ou infraconstitucional, porém, a unanimidade dos membros desta competente comissão observou de forma clara e objetiva a falta de interesse público desta propositura.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta sofre por faltas de condições para sua aprovação, tendo seguido todos os trâmites necessários, mas carece de falta de interesse público, de forma que concluímos pela não aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador , Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 10 de junho de 2021.


FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO
PRESIDENTE


JOSÉ WELDER FERREIRA
RELATOR


VANDILSON DOMINGOS PEREIRA
MEMBRO